



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 048/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2012 que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e preservação das áreas verdes, gramados, jardins externos e internos, sistemas de drenagem, inclusive em encostas existentes em imóveis da Universidade Federal Fluminense, nos municípios de Niterói, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Volta Redonda, Iguaba Grande, Rio das Ostras, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua, RJ**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Magnífico Reitor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 434.300.237-34, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **MARPA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.533.744/0001-28, sediada na Rua Acadêmico Walter Gonçalves nº 01, salas 1306/1307, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.020-290, representada por seu Sócio **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 020.693.204-8, expedida pelo SSP/RJ, e CPF/MF nº 098.167.397-04, residente e domiciliado na Rua Prof. Edmundo March nº 182, apto. 606, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.412-155, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.006271/2012-21, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 048/2012**, resultante do **Pregão nº 047/2012/PROAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, notadamente seu **Art. 57, inciso II**, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Sétima, contados a partir de **18/09/2012**, **acrescido de 12 (doze) meses** por força do 1º Termo Aditivo, fica ora **acrescido de 12 (doze) meses**, com término em **17/09/2015**, perfazendo um total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

- 2.1 – Fica ajustado o **novo preço global mensal de R\$ 454.180,09** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e nove centavos) e **para o novo período contratual de 12 (doze) meses de R\$5.450.161,08** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos), conforme Planilhas de Apuração de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento jurídico-administrativo.
- 2.2 - Fica acrescido o **preço global mensal de R\$ 36.399,22** (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois) retroativo ao período de **01/03/2014 a 17/09/2014 (06 meses e 17 dias)**, referente à **repectuação dos valores contratuais**, para incorporação dos reajustes devidos pelas Convenções Coletivas das categorias, nos percentuais de **17,03%** (dezessete vírgula três por cento) para a categoria de **“motorista de caminhão”**, de **6,78%** (seis vírgula setenta e oito por cento) para a categoria de **“Engenheiro Agrônomo”** e de **11,11%** (onze vírgula onze por cento) para as **demais categorias** abrangidas pelo Contrato, vigentes a partir de **01/05/2014, 01/01/2014 e 01/03/2014**, respectivamente, perfazendo um valor total de **R\$ 239.021,58** (duzentos e trinta e nove mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos em **parcela única**.
- 2.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos da fonte **0112000000**, no elemento de despesa **339037**, PTRes **061265**, PI **FDMANG01PDN**. cujo comprometimento atual foi feito através da Nota de Empenho estimativo nº **2014NE801407 (UG 150182)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 - São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº **048/2012**, de 18/09/2012, não alteradas através do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 - A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

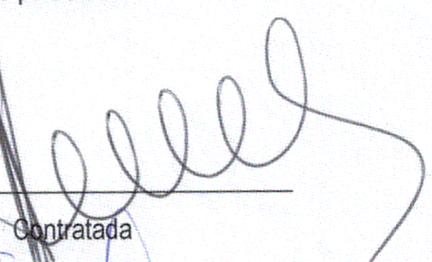
CLAUSULA QUINTA - FORO

- 5.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- 5.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 18 de setembro de 2014.



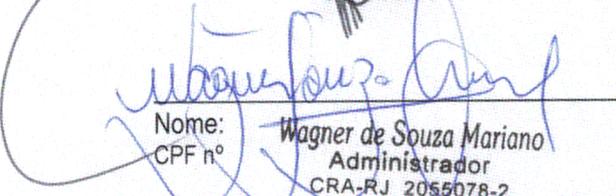
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Chefe de Serviço da Reitoria da UFF
Portaria n. 43.342, de 18-11-2010
Contratante



Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº



Nome: Wagner de Souza Mariano
CPF nº Administrador
CRA-RJ 2055078-2